

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.21.001**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria e assessoria ao Setor Pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme Termo de referencia.

Câmara Municipal de Aquiraz

Público

25/09/2024

Organica do

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E
R FARIAS BEZERRA ME.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral Da Câmara Municipal de Aquiraz, Rafaell Caminha de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e R. FARIAS BEZERRA-ME com sede na cidade de Hidrolândia- CE, CNPJ n. 29.870.965/0001-17, neste ato representada Por Romário Farias Bezerra portador do CPF nº 037.142.873-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente da Tomada de Preços 2021.07.21.001 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

O apresenta contrato ainda é necessário em função do objeto ainda ser necessário , por se tratar de uma atividade administrativa realizada mensalmente pela Casa Legislativa, no que se refere a atividades de administração de pessoal, todas as informações relativas a folha de pagamento e recursos humanos, informações cadastrais dos servidores junto aos órgãos de Controle e Fiscalização. O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece logo, a Casa Legislativa economizará, um outro ponto é que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi

contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração. Verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso II, não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de natureza continuada, pois trata de serviços de rotinas administrativas, a qual não são interrompidos durante a mudança de exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.123, elemento de despesa 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 27/09/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses..

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 25 de Setembro de 2024



Rafaell Caminha de Freitas
Diretor Geral Câmara Municipal de Aquiraz
CONTRATANTE



Romário Farias Bezerra
R. FARIAS BEZERRA -ME
CONTRATADA